

ADEQUAÇÃO À NR 10 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

1. Tema

Sustentabilidade

2. Subtema

Saúde e Segurança no Trabalho

3. Categoria de serviço

Acesso a serviços de terceiros

4. Tipo de serviço / instrumento

Consultoria Tecnológica / Acesso a Serviço Tecnológico

5. Modalidade

Presencial

6. Público alvo

MEI, ME, EPP, Produtor Rural e Artesão

7. Setor indicado

Agronegócios, Comércio, Indústria e Serviços

8. Macros segmento

-

9. Descrição

Serviços de estudos e inspeção especializada para adequação dos procedimentos, serviços e gestão de trabalhos realizados nas empresas à legislação e normas regulamentadoras de segurança de saúde do trabalho em serviços com eletricidade (NR 10).

ETAPA 01 | ALINHAMENTO DA PROPOSTA

Realizar reunião de abertura junto ao cliente, para nivelamento do escopo do trabalho e validação do planejamento de execução dos serviços, composto de cronograma resumido com os principais eventos, agendas de reuniões, definição dos responsáveis pelo acompanhamento dos serviços por parte do cliente e da prestadora de serviço tecnológico e preenchimento do *check-list*.

ENTREGA ETAPA 01: Documento contendo os responsáveis pela prestação do serviço, o escopo do serviço, o plano de ação com o cronograma das atividades e *check-list* preenchido, assinado pela Empresa Demandante.

ETAPA 02 | INSPEÇÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO DE ADEQUAÇÃO

1. Visita de inspeção para análise da adequação à NR10, incluindo registro fotográfico, detalhando as medidas de controle, os sistemas preventivos, procedimentos adotados e os documentos obrigatórios existentes;
2. Elaboração de Plano de Adequação, com indicação de ações necessárias, responsáveis e prazos.
3. Elaboração, validação ou atualização dos seguintes documentos:
 - Relatório Técnico de Inspeção (R.T.I);
 - Prontuário das Instalações Elétricas (P.I.E);
 - Diagramas elétricos;
 - Projetos;
 - Laudos.
4. Entrega técnica dos estudos e documentos;
5. Emissão de ART junto ao CREA por profissional legalmente habilitado.
6. Acompanhamento da implementação do Plano de Adequação, fornecendo as orientações necessárias.

ENTREGA ETAPA 02: Relatório final, impresso e digital, assinado pelo cliente, contendo diagnóstico, plano de adequação e descritivo do trabalho de orientação realizado.

10. Benefícios e resultados esperados

- Proteção para as exigências da legislação vigente conforme a NR 10.
- Comprovação das condições ambientais em que o colaborador se encontra dentro da empresa na qual ele trabalha, que poderão sofrer adequações ao conforme e integridade do trabalhador.
- Redução de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais.
- Aumento de produtividade.
- Contribui para demonstrar que a empresa é socialmente responsável.
- Protege e reforça a imagem e o valor da marca.
- Mão-de-obra mais competente e mais saudável.
- Ambiente de trabalho mais seguro.
- Adquirir o serviço de um fornecedor reconhecido pelo mercado.

11. Estrutura e materiais necessários

Por parte da prestadora de serviço:

- Equipamentos para registro (foto e vídeo);
- Software para elaboração dos estudos e documentos.

12. Responsabilidade da empresa demandante

1. Ter no mínimo 1 empregado celetista.
2. Arcar com o pagamento de eventuais taxas cobradas pelos órgãos responsáveis para fins de cadastro (exceto ART, que é de responsabilidade da PST);
3. Aprovar a proposta do SEBRAE, valores e condições de pagamento; Conhecer e validar a proposta de trabalho, o escopo das etapas e as entregas do prestador de serviço;
4. Disponibilizar agenda prévia para visitas, reuniões e atividades propostas pelo prestador de serviço.
5. Fornecer informações técnicas sobre os processos, produtos ou serviço ao prestador de serviço para o desenvolvimento do trabalho;
6. Acompanhar o prestador de serviço em visita(s) técnica(s) aos espaços físicos, se previsto no escopo do trabalho;
7. Enviar o(s) documento(s) que foram solicitados pelo prestador de serviço.
8. Avaliar o serviço prestado.
9. Comprometer-se com a execução do plano de ação proposto na consultoria, quando aplicável.

13. Responsabilidade da prestadora de serviço

1. Realizar agendamento das atividades previstas;
2. Analisar a demanda, procedimentos e as informações fornecidas pela empresa;
3. Elaborar proposta, escopo de trabalho, cronograma das etapas do projeto, agenda de reuniões e atividades, sendo necessário validar com a Empresa Demandante;
4. Fornecer as entregas previstas, validadas pela empresa demandante, ao Sebrae.
5. Cumprir com as obrigações previstas no Regulamento do Sebraetec e Edital Estadual.
6. O pagamento da ART.

14. Perfil da prestadora de serviço

Corpo técnico formado por profissionais que atendam às exigências abaixo:

- Profissional legalmente habilitado e com registro no competente conselho de classe, conforme estabelecido na NR10.
- Conhecimento na área industrial e em energias renováveis (principalmente energia solar fotovoltaica e eólica).

15. Pré-diagnóstico

1. A empresa já foi autuada pelos órgãos competentes em SST, por não atendimento à legislação?
2. A empresa possui máquinas e equipamentos?
3. Os perigos/ fatores de risco existente na sua empresa já foram avaliados?
4. A empresa possui o Relatório Técnico da Instalação e o Prontuário das Instalações Elétricas?
5. Existem casos de acidentes envolvendo o sistema elétrico?
6. A empresa já iniciou a adequação e precisa de apoio?
7. A empresa tem um responsável técnico em eletricidade?
8. Quantos colaboradores atuam, diretamente e indiretamente, nas atividades de instalações e serviços de eletricidade?
9. Qual a formação dos colaboradores que trabalham com serviços de eletricidade?

16. Observações

1. Na impossibilidade desta ficha técnica ser aplicada presencialmente, ela poderá ser aplicada de forma remota (ferramentas de videoconferência, ligações telefônicas, aplicativos de mensagens e/ou e-mails). No momento da contratação a empresa demandante deverá ser comunicada que parte do serviço ou a integralidade dele, quando aplicável, acontecerá de forma remota. Além disso, o alinhamento do formato do atendimento deve ser feito na Etapa 01 entre a empresa demandante e a prestadora de serviço tecnológico;
2. Na impossibilidade de as entregas serem assinadas fisicamente pela empresa demandante, elas poderão ser validadas via assinatura digital, aceite eletrônico ou e-mail, em que a empresa demandante deverá manifestar o aceite e encaminhar para a prestadora de serviço tecnológico, e esta deverá incluir o comprovante de validação da empresa demandante nas entregas para o registro do atendimento;
3. Os valores dos honorários apresentados devem incluir todas as despesas com impostos e encargos sociais, conforme legislação tributária em vigor, que possa incidir sobre o objeto da proposta;
4. Despesas adicionais com terceiros (direitos autorais, fotografias, hospedagem, imagens, registro de domínio, revisões, textos, conteúdo dinâmico, entre outros) ficam a cargo exclusivo do cliente e devem ser previamente autorizadas por ele durante a validação da proposta de trabalho;
5. É de responsabilidade do prestador de serviço todo o projeto, da concepção à aprovação do cliente;
6. O prestador de serviço não pode ser responsabilizado por erros de terceiros contratados pelo cliente.

HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES			
Versão	Data	Link	Responsável
1	03/10/2019	https://datasebrae.com.br/wp-content/uploads/2019/10/Adequação-à-NR-10---Instalações-Elétricas-SST35018-1.pdf	Danisson Reis e Michelli Barbalho
2	22/04/2020	https://datasebrae.com.br/wp-content/uploads/2020/04/Adequação-à-NR-10---Instalações-Elétricas-SST35018-2.pdf	Coordenação Sebraetec